

PROJETO DE LEI Nº 4549 DE 27 de outubro DE 2023.

Autoriza o Município de Timóteo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento municipal vigente, até o limite de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), perfazendo o índice de suplementação de 217% (duzentos dezessete por cento), para viabilizar o repasse da complementação para o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, incluídos a parcela proporcional do décimo terceiro, autorizado pela Lei Municipal 3.937, de 22 de setembro de 2023, conforme repasses da assistência financeira complementar da União.

Art. 2º O crédito autorizado nos termos do art. 1º desta lei será acobertado pelos repasses promovidos pelo Fundo Nacional da Saúde – FNS, conforme instituído pela Emenda Constitucional 127/2022 e Lei Federal 14.434/2022, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1.135/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, _____ de _____ de 2023.
59º ano de emancipação político-administrativa do
Município.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

MENSAGEM N.º 037, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timóteo
Ilustres Vereadores

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos para deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o apenso Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura do Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal vigente”* para a finalidade que menciona, em obediência as disposições expressas da Lei Federal 4.320, de 14 de março de 1964.

Por oportuno, cumpre esclarecer que a abertura dos créditos adicionais suplementares, autorizadas por lei, consoante preconiza o art. 42, da Lei Federal 4.320/64, destina-se a reforçar a dotação orçamentária vigente, considerando as despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

Detalha-se que a propositura legislativa em tela, arrimada nas disposições das Normas Gerais de Direito Financeiro, pretende autorizar os recursos vinculados ao repasse da complementação para o Piso Nacional da Enfermagem, especificamente dos meses de outubro, novembro e dezembro, incluído a parcela do 13º, conforme autorizado pela Lei Municipal 3.937, de 22 de setembro de 2023.

Neste diapasão, convém sublinhar que conforme disposto no texto normativo em tela, o crédito está acobertado pelo repasse efetuado pela União, através do Fundo Nacional da Saúde, conforme regulamentado na Emenda Constitucional 127/2022 e Lei Federal 14.434/2022, nos moldes da Portaria GM/MS Nº 1.135/2023.

Assim sendo atendida as disposições do art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64 e demais normas pertinentes a matéria, apresentamos o presente PL pugnando aos nobres edis pela sua aprovação.

Cordialmente,

Timóteo, 26 de outubro de 2023.



Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo